



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 20/2018

ADICIONA-SE A ALÍNEA I, NO INCISO I, DO ARTIGO 5º, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N. 6.583, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.

Art. 1º Acrescenta-se a alínea i, ao inciso I, do artigo 5º, da Lei Ordinária n. 6583, de 04 de setembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

i) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei justifica-se, tendo em vista que a inclusão de um integrante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, viabilizará com que tenhamos mais acessibilidade em nosso Município.

Insta consignar que a Secretaria de Obras é responsável pela infraestrutura da cidade. Suas principais áreas de atividade são: pavimentação, drenagem, iluminação pública, arborização, jardinagem, plantio e roçagem, praças, sinalização e coleta de lixo. Também administra os cemitérios municipais da Fazenda e Espinheiros.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, contribuirá na eliminação de barreiras arquitetônicas, que dificultam a vida de pessoas com deficiência.

Dessa forma, denota-se que é de grande relevância a inclusão desta Secretaria para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Itajaí.

SALA DAS SESSÕES, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2018

MARCELO WERNER
VEREADOR - PCdoB